

# PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

## EDITAL 2012/2013

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROGRAMA APRENDER COM CULTURA E EXTENSÃO – EDIÇÃO 2012/2013 – DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

O Programa APRENDER COM CULTURA E EXTENSÃO integra a Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil da Universidade de São Paulo.

### FINALIDADE E OBJETIVOS

A finalidade do programa é fomentar as ações de cultura e extensão por meio das atividades do corpo discente da graduação em projetos, de forma a contribuir para a sua formação. Propõe-se, assim, a apoiar projetos desta natureza em temáticas voltadas para os desafios da realidade intra e extrauniversidade.

Os projetos deverão apontar sua relação com as finalidades acadêmicas do curso ao qual o aluno se encontra vinculado e com as metas da Unidade para o desenvolvimento da cultura e extensão universitária, na sua articulação com o ensino e a pesquisa.

### CONCESSÃO DAS BOLSAS

Para o período de agosto de 2012 a julho de 2013, serão concedidas **900** (novecentas) bolsas, em valor estipulado pela Comissão de Gestão das Políticas de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) e equiparado ao valor das bolsas do Programa Ensinar com Pesquisa. Os recursos serão provenientes do orçamento da Universidade de São Paulo. Conforme legislação em vigor, o pagamento somente poderá ser realizado em conta corrente do Banco do Brasil em nome do beneficiado. A carga horária de trabalho das bolsas é de 40 (quarenta) horas mensais.

### DURAÇÃO DA BOLSA

Os projetos homologados receberão bolsas com duração de até 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de renovação automática. **Os projetos devem ser inscritos a cada lançamento de Edital do Programa.**

Tendo o interesse em permanecer no programa, o aluno deverá efetuar nova inscrição e participar do processo seletivo. **O período efetivo entre bolsas e estágios com apoio financeiro da Universidade de São Paulo não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.**

## REQUISITOS

**Do coordenador:** deverá ser docente formalmente vinculado às Unidades ou Órgãos da Universidade. Servidores que ocupem funções de nível superior na carreira da Universidade de São Paulo poderão atuar como corresponsáveis em projetos.

**Do bolsista:** o discente deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade de São Paulo e apresentar bom desempenho acadêmico atestado pelo histórico escolar (média ponderada em relação à média do curso e percentual de aproveitamento de acordo com a estrutura curricular). É vedado o acúmulo de bolsas, exceto auxílio de apoio do Programa de Permanência, no período de vigência desta. Em consonância com a política de inclusão social da USP, as bolsas serão destinadas, prioritariamente, a estudantes com necessidade socioeconômica comprovada por processo de avaliação realizado pela Coordenadoria de Assistência Social da USP (COSEAS) no ano de início das bolsas da edição.

## COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

O docente envolvido no programa deverá apresentar, conjuntamente com os bolsistas, artigo relacionado ao projeto contemplado, em pelo menos um evento acadêmico a cada ano, identificando o apoio recebido e os alunos envolvidos.

***À final do projeto, no prazo de até 90 (noventa) dias, o coordenador deverá apresentar o relatório de atividades acadêmicas por meio do preenchimento de formulário no sistema corporativo Apolo.*** O relatório é composto pela avaliação do projeto pelo coordenador e avaliação dos bolsistas pelo coordenador. O não cumprimento desta exigência terá consequências para homologação de solicitações futuras.

***O bolsista deverá apresentar o relatório de atividades acadêmicas através do preenchimento de formulário no sistema corporativo JupiterWeb. O prazo será de até 90 (noventa) dias a partir do fim do contrato da bolsa. Esse mesmo prazo deverá ser observado no caso de pedido de cancelamento de bolsa.***

Somente serão apoiados projetos que envolvam atividades de cultura e extensão universitária e, a critério da Unidade ou Órgão ao qual se vincula o aluno bolsista, poderão ser-lhe atribuídos créditos, de acordo com a regulamentação prevista na Resolução CoG-CoCEX 4738/2000.

***A frequência de cada bolsista será controlada pelo coordenador,*** efetuando seu cadastro mensalmente no sistema corporativo. Em caso de desligamento do aluno, tal informação deverá ser imediatamente comunicada à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para possibilitar a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

Constituem motivos para o desligamento do bolsista:

1. apresentação de aproveitamento escolar insatisfatório (reprovação por nota ou faltas);

2. conclusão ou abandono do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula;
3. descumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento das atividades do projeto;
4. rendimento insatisfatório nas atividades do projeto;
5. impedimento relacionado à continuidade do projeto por parte do orientador, tanto de ordem administrativa como acadêmica. Neste caso, o aluno poderá ser remanejado para outro projeto em que haja bolsa aprovada não preenchida, desde que atendido seu interesse e o do outro orientador.

#### NORMAS PARA O BOLSISTA SUBSTITUTO

O bolsista substituto permanecerá vinculado ao programa apenas o tempo necessário para completar os 12 (doze) meses da duração da edição do programa.

#### GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Caberá à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária designar uma Comissão de Acompanhamento do programa, com mandato de um ano, renovável, composta por membros designados pelo Pró-Reitor, dos quais, pelo menos 6 (seis) docentes e 1 (um) discente, devem ser integrantes do Conselho de Cultura e Extensão Universitária e 2 (dois) representantes da COSEAS indicados por seu coordenador, com as seguintes atribuições:

1. avaliar, selecionar e homologar, quando julgar pertinente, os projetos do programa Aprender com Cultura e Extensão encaminhados pelas Unidades e Órgãos universitários;
2. avaliar o desenvolvimento dos projetos tendo por base os relatórios anuais elaborados pelos respectivos coordenadores;
3. analisar e emitir parecer a ser submetido ao Comitê de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão da PRCEU-USP, no tocante a solicitações, devidamente instruídas, de Diretores de Unidades ou Órgãos em relação à cobertura de despesas de transporte dos bolsistas que atuarem em projetos com atividades distantes da Unidade em que estejam regularmente matriculados;
4. supervisionar o cumprimento do presente Edital;
5. estabelecer critérios complementares para seleção de projetos e bolsistas.

#### ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

Para concorrer às bolsas as Unidades e Órgãos universitários deverão encaminhar via Sistema Apolo, anualmente, projetos de cultura e extensão elaborados por docentes com a participação ou não de técnicos de nível universitário, discriminando:

1. finalidade e relevância do projeto de cultura e extensão para a formação dos educandos envolvidos;
2. objetivos e metas a serem alcançados;

3. ações e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;
4. número de bolsistas necessário para o desenvolvimento do projeto;
5. público a ser beneficiado pelas ações do projeto;
6. prazo de execução;
7. outras informações que, a critério da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, sejam úteis no processo de avaliação das propostas.

## PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A Comissão de Cultura e Extensão da Unidade ou Órgão, ou Colegiado equivalente, deverá proceder à classificação de prioridade dos projetos inscritos em seu âmbito, considerando sua relevância, potencial impacto social e formativo. Este procedimento poderá ser revisto a critério da Comissão de Acompanhamento do Programa.

Caberá à Comissão de Acompanhamento do Programa analisar, avaliar e, quando julgar pertinente, homologar os projetos de cultura e extensão universitária com base na sua adequação ao programa.

## PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos devem se inscrever em projetos homologados no sistema JúpiterWeb (<http://sistemas2.usp.br/jupiterweb/>) seguindo as orientações disponíveis na página do programa (<http://www.usp.br/prc/programas/aprender/>). ***Cabe ressaltar que para se inscrever em projetos homologados, o aluno deve estar inscrito no programa de Permanência Estudantil da USP, junto à COSEAS, realizando todos os procedimentos necessários e, desse modo, obtendo a pontuação socioeconômica referente ao ano de início das bolsas da presente edição.***

Os candidatos poderão se inscrever no máximo em 2 (dois) projetos. No caso de não preenchimento de todas as bolsas do programa, poderão atuar em outros projetos, seguindo as normas já estabelecidas.

## PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

***Os coordenadores***, de posse das listas de alunos, classificados por critério socioeconômico, ***deverão realizar entrevistas com todos os candidatos inscritos em seu projeto a fim de selecionar aqueles que serão seus bolsistas.*** Os resultados das entrevistas serão registrados, pelo Coordenador, em formulário próprio que estará disponível no Sistema Apolo. Alunos que não forem inicialmente selecionados comporão uma lista de suplência e poderão substituir bolsistas eventualmente desligados. Coordenadores de projetos homologados e que, por características de sua área, exijam que o aluno candidato à bolsa

detenha conhecimentos específicos, tendo finalizado o processo de seleção a partir da lista de inscritos e ainda dispondo de vagas, poderão formalizar solicitação à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para que esta efetue análise, e se julgar pertinente, a qualquer prazo permita a inscrição de novos candidatos às vagas remanescentes no projeto.

Aos coordenadores dos projetos caberá a avaliação do perfil acadêmico dos candidatos a bolsistas obedecendo aos critérios estabelecidos, e dando prioridade àqueles com maiores dificuldades de permanência na Universidade por fatores socioeconômicos.

#### IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Os projetos e bolsas terão início em 1º de agosto de 2012.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

***A apresentação de projetos, por parte dos coordenadores docentes, e inscrição dos alunos implicam em plena concordância com os termos do presente Edital.***

Casos omissos no presente Edital serão resolvidos, de plano, pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Profa. Dra. Maria Armanda do Nascimento Arruda  
Pró-Reitora